



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 165 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 289.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1318, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1339, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1341, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1342, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1343, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1352, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - REVOGAÇÃO DE PORTARIAS ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA DE Nº 1226, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO:025-24-FMS PREGÃO ELETRÔNICO: 014-24PE-FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, VINCULADO A SESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO - BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA E HEMATOLOGIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL/LACEN DE GUANAMBI/BA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-C-24DP-FMS DISPENSA Nº 015-24DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-24-FMS

ADITIVO DE CONTRATO

- 10º ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013-21TP-PMG CONTRATO Nº 153-21TP-PMG
- 1º REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-23SRP-PMG PREGAO ELETRONICO



SRP N° 066-23PE-PMG

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - FABIÓLA ANDREIA MANGABEIRA SOARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 165 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
Total por Ação:	17.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.500,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC

3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
<hr/>		
44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<hr/>		
2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
3.3.50.43.00 / 1660 - Subvenções Sociais		25.000,00
3.3.50.43.00 / 1661 - Subvenções Sociais		3.000,00
Total por Ação:		28.000,00
2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvenções Sociais		2.000,00
Total por Ação:		2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00
<hr/>		
48 - FUNDEB		
<hr/>		
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		120.000,00
Total por Ação:		120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		120.000,00
<hr/>		
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
<hr/>		
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		40.000,00
Total Suplementado:		289.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

<hr/>		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
<hr/>		
2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES		
3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
Total por Ação:		15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00
<hr/>		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
<hr/>		
4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		5.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		5.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições		5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		7.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 1755 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	5.000,00
Total por Ação:	37.500,00
4.055 - FUNDO DE AVAL DO BNB	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00
Total por Ação:	9.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	47.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	17.500,00
Total por Ação:	17.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.500,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.39.00 / 1552 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

4.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA-PNAP

3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.059 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES

3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	26.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

48 - FUNDEB

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	87.500,00
4.4.90.93.00 / 1540 - Indenizações e Restituições	15.000,00
Total por Ação:	102.500,00

4.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 30% FUNDEB

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.500,00
Total por Ação:	17.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1755 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
Total Anulado:	289.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 29 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1318, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NAYRA RAVANE SOUZA NEVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **09/12/2024** a **07/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 29 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 29/11/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0034439** e o código CRC **D54FB81A**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1339, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **ÉLIDE DYANE ARAÚJO PRADO DOS SANTOS FONSECA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, do dia **16/12/2024 a 25/12/2024** e **18/02/2025 a 27/02/2025** para o dia **06/01/2025 a 25/01/2025** e referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **533, DE 05 DE JUNHO DE 2024, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 02/12/2024, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0034538** e o código CRC **3C172CEF**.

SEI-10.001333/2024-9

0034538v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1341, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELISÂNGELA PEREIRA DIAS SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **04/12/2024** a **02/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 02/12/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0034629** e o código CRC **57A40235**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1342, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MAIZA COTRIM DA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, licença maternidade por um período de **27/11/2024 à 25/05/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 27/11/2024**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 02/12/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0034637** e o código CRC **ADCAAF02**.



SEI-10.003286/2024-1

0034637v3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1343, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **RAIMUNDO PAULINO DE MENEZES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **02/12/2024** a **31/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 02/12/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0034652** e o código CRC **2ECAB88C**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WAGNER REIS COTRIM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **15/12/2024** a **13/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 02/12/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0034654** e o código CRC **39EF4FB6**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1352, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Revogação de portarias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1260 de 21 de NOVEMBRO de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA, datado de 21 de NOVEMBRO de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 02/12/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0034678** e o código CRC **BF79D0DF**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de Nº 1226, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ARACY FERNANDES MAGALHÃES FILHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.”.

Leia-se:

(...) ““Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ARACY FERNANDES MAGALHÃES FILHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.”. ”

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 02/12/2024, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0034239** e o código CRC **068D0A4F**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 025-24-FMS**PREGÃO ELETRÔNICO:** 014-24PE-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, VINCULADO A SESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO – BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA E HEMATOLOGIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL/LACEN DE GUANAMBI/BA.

I – TEMPESTIVIDADE

A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto no instrumento convocatório.

II – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.712.393/0001-91, requerendo a revisão da decisão que declarou vencedor a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, no âmbito do certame em epígrafe.

Em apertada síntese, o recurso ora em análise fundamenta-se no descumprimento, por parte da empresa recorrida, das exigências estabelecidas no Edital, conforme detalhado pela recorrente em sua peça recursal, nos termos que seguem:

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico 014-24PE-FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



A Recorrente afirma que a empresa licitante PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, não atende às especificações do edital em relação ao equipamento ofertado, visto que o "licitante deve ofertar aparelho para análise de bioquímica com cubetas de reação descartáveis", enquanto a referida empresa, em sua proposta, oferece um "sistema de lavagem automática de cubetas", o que não atende ao exigido. Requereu, ainda, em sua peça, que sejam recebidas e acolhidas as presentes razões recursais, procedendo-se à DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, relativamente ao Lote 1, haja vista que o equipamento ofertado não atende ao descritivo exigido no instrumento convocatório.

Salientamos que a empresa recorrida apresentou contrarrazões tempestivamente ao recurso interposto pela recorrente, as quais foram devidamente apreciadas por este pregoeiro.

É o relatório.

III - DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Após análise pormenorizada das propostas das empresas recorridas, das razões recursais, das contrarrazões e do laudo técnico emitido pelo diretor do LACEN/Guanambi, informo que as especificações técnicas do produto arrematado no Lotes 1 não atende aos requisitos do edital, sendo ofertados de forma diversa do que foi requerido.

Nesse sentido, os processos administrativos de licitação da Administração Pública, há que se observar as regras estipuladas no instrumento convocatório.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico 014-24PE-FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



Cumpre dizer, desde logo, que a princípio temos que esclarecer que a licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos coordenados, voltada de um lado, a atender o interesse público, e de outro, a garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, bem como todos os princípios que regem as licitações, de modo que todos licitantes possam disputar entre si, a participação em aquisições e contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

“A licitação é uma série preordenada de atos. A lei e o edital estabelecem a ordenação a ser observada. O descumprimento das fases ou sequências estabelecidas acarreta o vício do procedimento como um todo” (Justen Filho, Marçal).

É imperativo dizer que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o Edital faz LEI entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.

Pelo exposto, em atenção ao princípio da autotutela, no qual a Administração tem o poder/dever de controlar internamente seus atos, bem como a Súmula nº 473 do STF, senão vejamos:

Neste sentido, é a lição de **José dos Santos Carvalho Filho**: “a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: 1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e 2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento”

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico 014-24PE-FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



Autotutela, no dizer de **Maria Sylvia Zanella di Pietro**, "é uma decorrência do princípio da legalidade: se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade".

"A Administração Pública, como instituição destinada a realizar o direito e a propiciar o bem-comum, não pode agir fora das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relegar os fins sociais a que sua ação se dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesses escusos de seus agentes, a atividade do Poder Público se desgarrar da lei, se divorcia da moral, ou se desvia do bem-comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário à sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal. Se não o fizer a tempo, poderá o interessado recorrer às vias judiciais." (**MEIRELLES, Hely Lopes**, Direito Administrativo Brasileiro, 14. ed. atual. pela CF/88 - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 1989. pág. 177).

STF Súmula n.º 473 - 03/12/1969 - DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993. Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2381; DJ de 12/6/1970, p. 2405; DJ de 15/6/1970, p. 2437. Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico 014-24PE-FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se suficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida.

IV - DA DECISÃO

Isto posto, pelos fundamentos apresentados pela área técnica, CONHEÇO o recurso interposto pela BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA e dou-lhe PROVIMENTO, quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, para que a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA seja desclassificada. Determino, assim, o retorno à fase de julgamento para o lote 1, para novo estudo das propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, pelos motivos ora expostos.

Guanambi-BA, 02 de dezembro de 2024.

MAURICIO GOMES COSTA*Pregoeiro oficial***EUNADSON DONATO DE BARROS***Consultor Jurídico**OAB/BA nº 33.993*

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico 014-24PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-C-24DP-FMS
DISPENSA Nº 015-24DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-24-FMS

ESPÉCIE	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação para aquisição emergencial de alimentos e material doméstico destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	<p>ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</p> <p>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações da CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS. Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações do Lacen Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte:1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Valor a ser reservado: R\$ 85.051,74</p>
BASE LEGAL	<p>art. 75,inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso ”.</p>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ R\$ 24.054,60 (vinte e quatro mil, cinquenta e quatro reais, sessenta centavos), que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	18 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA DO	03 (três) meses





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

CONTRATO	
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	SD SUPERMERCADO DONATO LTDA - ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**10º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 013-21TP-PMG
CONTRATO Nº. 153-21TP-PMG**

10º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 013-21TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ESA CONSTRUTORA & PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.317.662/0001-50 como **CONTRATADA**, estabelecida & Rua Rui Barbosa, nº. 18 -sala 202, Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA CEP: 46.430-000, Telefone (77) 99107-7164, através de sua Sócio-gerente, Edneia Silva De Almeida, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de infraestrutura, por meio do Secretário de Infraestrutura, Sr. Francisco Dalmo Ladeia Viana, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo **“Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, profissionais habilitados pelos órgãos regulamentadores da classe, para elaboração de projetos, planilhas de custo e especificações técnicas”** atendendo rigorosamente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 013-21TP-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **31 de março de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 22 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

ESA CONSTRUTORA & PROJETOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-23SRP-PMG
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 066-23PE-PMG

1º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-23SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO 066-23PE-PMG, POR REEQUILIBRIO DE VALORES QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, doravante denominado **PMG**, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 066-23PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços dos produtos.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre Anchieta, 181ª, vomita mel, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico supermini.atacadista@gmail.com, telefone fixo (77) 9 9809-3677, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Carla Gletiene Silva Malheiros.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-23SRP-PMG**, em nome da empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES – EPP**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão com reequilíbrio de preço, da Ata, de **R\$ 199.866,12 (cento e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos)** que corresponde a cerca de 11,54% perfazendo-se um valor global de **R\$ 1.931.171,42 um milhão novecentos e trinta e um mil cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos**).

1º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-23SRP-PMG
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 066-23PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ITEM ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
2	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho EG , pacotes com 12 unidades. (Apresentação de Amostra)	PCT.	27500	R\$ 14,65	R\$ 2,63	R\$ 17,28	R\$ 545.712,50	R\$ 72.325,00	R\$ 618.037,50
3	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho G , pacotes com 14 unidades. (Apresentação de Amostra)	PCT.	25171	R\$ 14,35	R\$ 3,22	R\$ 17,57	R\$ 539.560,00	R\$ 81.050,62	R\$ 620.610,62
4	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho M , pacotes com 16 unidades. (Apresentação de Amostra)	PCT.	24125	R\$ 14,06	R\$ 1,62	R\$ 15,68	R\$ 396.492,00	R\$ 39.082,50	R\$ 435.574,50
7	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência intensa, oferecendo até 10h de proteção total. Com a exclusiva tecnologia antidodor gel superabsorvente, difusor de líquidos barreira antivazamentos aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalérgico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo, pacotes com 09 unidades. Tamanho M peso de 40 a 70 kg e cintura 80 a 115 cm. (Apresentação de Amostra)	PCT.	800	R\$ 23,15	R\$ 9,26	R\$ 32,41	R\$ 57.875,00	R\$ 7.408,00	R\$ 65.283,00
								R\$ 199.866,12	

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 27 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do município de Guanambi
Contratante

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES – EPP

CNPJ/MF N° 05.828.253/0001-71

Testemunhas:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____

1° REVISÃO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113-23SRP-PMG
PREGAO ELETRONICO SRP N° 066-23PE-PMG**



RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Fabíola Andreia Mangabeira Soares
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Polimeg
Vigência	02.01.2024 até 31.12.2024
Rescisão	18.11.2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E807-538B-D985-280E-8A92> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E807-538B-D985-280E-8A92



Hash do Documento

bc8d7dc85659151a70a61f8881b50f499a534af24af50871255b2be6a22fa989

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/12/2024 17:32 UTC-03:00